

DECRETO Nº 6178, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II e VII, c/c art. 70, Inciso I, alínea “n” da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64; e,

CONSIDERANDO a solicitação de baixa patrimonial expedida pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria 1429, de 12 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 47, de 01 de fevereiro de 2021 nº 016, de 04 de março de 2021, no âmbito do Processo DAP nº 499/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SEMFA - SETOR TI		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
23581	Computador	2.299,00
19791	Monitor	698,10
33086	Nobreak	34,87
SEMFA - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
29988	Leitor Biométrico Fingertech	433,47
28878	Coletor de assinaturas Topaz	1.531,04
29986	Webcam Logitech	107,40
SEMFA - TRÂNSITO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
27531	Computador	536,47
SEMFA - LICITAÇÕES		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.

17349	Armário Estante	107,98
32410	Armário c/ escaninho	722,74
SEMFA - TRIBUTOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
25374	Divisória em MDF	72,84
693	Arquivo em aço	56,84
SEMFA - PATRIMÔNIO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
32701	Estabilizador	34,87
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
07864	Bebedouro	37,90
01681	Balança Pediátrica	198,94
027617	Seladora	282,32
19465	Balcão	40,24
30012	Ar Condicionado	-
SEMED - NEI PARAÍSO DA CRIANÇA		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
38411	Fogão	238,76
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R\$.
12275	Armário 2 Portas	142,09

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no “caput” deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2021; 152º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC